



Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

23 de fevereiro de 2012 17:09

Para: Sandra - KA Arquitetos <sandra@kaarquitetos.com.br>

A/C SANDRA GALVÃO

Segue resposta ao solicitado:

2) No item 4 do Termo de Referência, o valor médio orçado de R\$ 269.766,00 para o projeto de área total de 7.159,67 m² refere-se somente ao fornecimento do Projeto Arquitetônico e a Coordenação dos Projetos Complementares?

Re: Refere-se a toda execução do descrito no Termo de Referência.

3) No item 7.7.5, existe uma referência ao Atestado do item 7.6. Não seria do item 7.7.3?

Re: No item 7.7.5 onde se lê 7.6 leia-se 7.7.3

4) No item 7.7.3, que trata do Atestado do responsável técnico pela empresa licitante, admite-se que seja de Edifício Industrial, de características totalmente diferentes do objeto do contrato. Perguntamos: está correto esta consideração? A comprovação no referido Atestado não seria de desenvolvimento ou elaboração de projeto de arquitetura **mais a coordenação do projeto completo e não **ou** coordenação do projeto completo?**

Re: Esta consideração está incorreta. O item deverá terminar depois das palavras "comercial ou público".

5) No item 7.7.1., referente à Certidão com habilitação das empresas para elaboração de projetos de arquitetura, a emissão, a partir de 2012 será pela CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e não pelo CREA. Solicitamos esclarecer qual é a certidão que será considerada.

Re: Como houve alteração na legislação conselhal, informamos que, no caso específico, as certidões deverão ser emitidas pelos órgãos competentes. Sendo assim, o que for de competência da área de arquitetura deverá ser emitido pelo CAU (Conselho Federal de Arquitetura) e o que for de competência da área de engenharia deverá ser emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Atenciosamente,
Noelyza Fernandes
COLIC - Comissão de Licitação
Equipe de Apoio
